

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 Lei N.º 2.934
 FL. 009
 1992



Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.934

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 23.957.800,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS REAIS).

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 08
 DES. DA G. OR. 209/92

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$ 23.957.800,00 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos cruzeiros reais), para atender a compromissos assumidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme convênio firmado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para o programa e dotação abaixo indicado:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
07.13754201.06	Convênio entre o Município e Fundo Nacional de Saúde.	4.1.3.0	23.957.800,00
TOTAL			23.957.800,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Recursos do Fundo Nacional de Saúde constantes da cláusula terceira do referido Convênio. 14.418.680,00



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.934	010	Maia

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

002

Lei Municipal N.º 2.934

b) Contrapartida da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, oriunda de recursos de provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício da forma que prescreve o artigo 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64	4.925.595,00
c) Rendimentos de aplicação Financeira dos recursos do Fundo Nacional de Saúde	5.213.599,00
TOTAL.....	23.957.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de agosto de 1993.

PAULO CÉCAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem Nº 046/93
Autor: Prefeito Municipal
kro/.

